Princípio do poluidor pagador

Autor(res)

Thiago Luiz Sartori
Luciana De Moraes

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE SÃO PAULO

Introdução

Quando falamos ou pensamos em desenvolvimento sustentável e democracia como termos profundamente relacionados entre si, resulta em acreditar que os desafios que terão que ser enfrentados pelo Estado para a obtenção da dignidade humana, na concepção global; diante das complexas consequências geradas pelo modelo econômico que é tradicionalmente globalizado, sobre as estruturas estatais.
É a partir dessa perspectiva que perguntamos: como o Estado pode assessorar de forma positiva e concreta a construção de uma sociedade democrática que consiga de modo local efetivar qualidade de vida e ultrapassando seus limites colaborar na descoberta de soluções para os problemas globais com maior qualidade de vida e preservação do meio ambiente de uma forma sustentável

Objetivo

A efetivação do desenvolvimento sustentável está sujeito ao crescimento da soberania popular, com organização e métodos de novas instituições que deem atenção a dimensão global da dignidade humana e da proteção do meio ambiente; depende da criação de novos mecanismos que devem progredir junto com o Estado democrático.

Material e Métodos

O tema desenvolvimento sustentável e democracia, exige que tenhamos um olhar de reflexão e análise crítica, considerando que a sociedade a nível global está sofrendo mutações efetivas, acarretando impactos sobre as relações gerais.
Os efeitos da globalização afetam a economia; o exercício da cidadania, um dos pilares do modelo de organização político- jurídico contemporâneo nos estados democráticos altera também o modelo de organização do capitalismo.
“Nenhuma proposta para reger o desenvolvimento sustentável se concretizará se não for considerado que as soluções para os problemas devem ser produzidos a partir do âmbito da sociedade local, considerando de um modo geral que a sociedade global tem sofrido em função das mudanças estruturais do capitalismo”.
O artigo 225 da Constituição Federal, afirma categoricamente o direito de todos ao meio ambiente equilibrado para presentes e futuras gerações.

Resultados e Discussão

CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA JURÍDICA, 1., 2023. Anais [...]. Londrina: Editora Científica, 2023. ISBN: 978-65-00-68179-6

A sociedade global passa por transformações, que vem da consolidação, desenvolvimento da economia tecnológica avançada, gerando impactos gigantescos.
É um processo civilizatório, é um ciclo de expansão do capitalismo sobrepondo as fronteiras nacionais;
A concretização da justiça social nos dias atuais, depende de relacionamento dos rumos do capitalismo global para que realmente possa estabelecer os direitos humanos e um desenvolvimento econômico sustentável.
Implementar os direitos fundamentais sociais, para enfrentar a crise da democracia que está relacionada de fato as mutações econômicas globais que cada vez mais gera as injustiças sociais.
No caso do Brasil precisamos de uma máxima efetividade aos direitos sociais para que haja a condição do desenvolvimento humano.
O desenvolvimento sustentável expressa uma proposta de correção nos rumos do sistema econômico global por meio do desenvolvimento social, econômico e da proteção ambiental.

Conclusão

A condição para a sustentabilidade e seu desenvolvimento é a democratização do Estado.
O princípio do desenvolvimento existe para o homem e pelo homem, devemos ser incisivos e afirmar que a concretização do art. 225, caput.
Ter um Estado atuante e ao mesmo tempo democrático com políticas públicas que visem a melhora da qualidade de vida de todas as camadas, políticas ambientais que tenham processos produtivos e consigam conservar o capital natural para as presentes e futuras gerações.

Referências

*Daniela Maria dos Santos Dias (Doutora em Direito Público UFPE, Promotora publica).
*Amaral, Roberto “A democracia representativa está mora; viva a democracia participativa!”.
*Neves, Marcelo “A interpretação jurídica no Estado democrático de direito”.